



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E S. H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS.

DESPESAS:

- 01- Câmara Municipal de Cassilândia/MS.
- 01.01.31 – Ação Legislativa.
- 01.031.046.2001 – Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativa.
- 01.031.046.2002 – Manutenção das Atividades de Apoio Legislativo.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 81.947,69 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2022 A 14/12/2023.

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: DIVINO JOSÉ DE SOUZA E GLEYDSON PINTO MACHADO.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA E DARCI MARA CRISTINA DE QUEIROZ ME (MUNDO DA INFORMÁTICA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

FRAGMENTADORA DE PAPEL

ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM OU SUPERIOR / COM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC / NÚMERO DE FOLHAS (75G): ENTRE 25 E 30 FOLHAS / TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM / VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H / AÇIONAMENTO POR BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO / REVERSÃO POR BOTÃO / LED DE INDICAÇÃO / POTÊNCIA: 550 W OU SUPERIOR / VOLUME DA LIXEIRA DE 28 A 31 LITROS / SENSOR DE SEGURANÇA / SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA / SENSOR DE LIXEIRA CHEIA / SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO

4.4.90.52 - -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, DIVINO JOSÉ DA SILVA E DARCI MARA CRISTINA DE QUEIROZ



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA E W S QUEIROZ INFORMÁTICA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

COMPUTADOR SERVIDOR COM LICENÇA ORIGINAL WINDOWS SERVER 2019, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DA LICENÇA, PROCESSADOR XEON E INTEL QUAD, CORE E2124G 3.40Ghz 8MB, LGA1151 OU, EQUIVALENTE, MEMÓRIA DE 16GB DDR4, PLACA MÃE DE ALTA PERFORMANCE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, 1 DISCO RÍGIDO SSD 960G GR ENTERPRISE DC 450R (ESPECÍFICO PARA DATA CENTER), 1 DISCO RÍGIDO SATA 4 TB, MONITOR LCD 22 POLEGADAS, MOUSE E TECLADO SEM FIO.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO
4.4.90.52 - -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, DIVINO JOSÉ DA SILVA E WANCILL DE SOUZA QUEIROZ



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA E BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

TELA DE PROJEÇÃO POLEGADAS: 120" (4:3) E 110" (16:9) / FORMATO: 4:3 (120") E 16:9 (110") / COR DAS BORDAS: PRETA / COR DO PRODUTO: BRANCA / COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA / TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) / VOLTAGEM: 110V / ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO / A MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO PODERÁ SER ENTRE : 2.20 (LARGURA) ATÉ 2.40 X 1.60 (ALTURA) ATÉ 1.80 CM. AS INFORMAÇÕES DO TAMANHO E ALTURA DA TELA É PRIMORDIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR).

MICROFONE SEM FIO EQUIPADO COM CÁPSULA EXCLUSIVA, DINÂMICO, CARDIOIDE. POSSUIR TECNOLOGIA DIGITAL DE 16BIT, QUE CAPTA OS DETALHES COM MAIOR CLAREZA DA SUA APRESENTAÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DO HANDHELD TERÁ QUE SER FEITA COM A BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL QUE PROPORCIONA UMA IMPRESSIONANTE ECONOMIA FINANCEIRA AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. NA BASE POSSUIR 2 DISPLAYS INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL USADO E NÍVEL DE AF. AINDA SE TRATANDO DE FREQUÊNCIA, OPERAR DENTRO DA NOVA NORMA ANATEL, ONDE O PRODUTO TENHA SIDO HOMOLOGADO A TRABALHAR EM FREQUÊNCIA: 660.00 - 689.70MHZ. O MICROFONE DEVERA POSSUIR 2 SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDA MIX P10 TRS, 2 ANTENAS FIXAS, SENDO 1 PARA CADA CANAL/MICROFONE COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 50 METROS OU MAIS.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO
4.4.90.52 - -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, DIVINO JOSÉ DA SILVA E BRUNO DE SOUZA BERETTA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA E EFICAZ COMÉRCIO EIRELI (EFICAZ COMÉRCIO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

NOBREAK

POTÊNCIA NOMINAL DE 600VA / TENSÃO DE ENTRADA 115V ~ 220V / TENSÃO DE SAÍDA: 115V / AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS / BATERIA SELADA VRLA / CORRENTE NORMAL DE 5.2A / CORRENTE DA BATERIA DE 7A / TOMADA PADRÃO NBR 14136 / MÍNIMO DE 5 TOMADAS DE SAÍDA OU MAIS.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

01.01.31 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO

4.4.90.52 - -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, DIVINO JOSÉ DA SILVA E RAPHAEL APARECIDO GARCIA DOS SANTOS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

MESA DE SOM ANALÓGICA / CANAIS: 8 EQ / BANDAS DE EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS PHANTOM POWER: 4 ENTRADAS P10 DE INSTRUMENTOS / LINE: 12X P10 PARA ENTRADAS DE MICROFONES: 4X XLR OUTRAS ENTRADAS: 2X RCA= SAÍDA PRINCIPAL: 4X P10 OUTRAS SAÍDAS: 2X RCA SEND/RETURN: 1X P10 (SEND), 1X P10 (RETURN) SENDS AUXILIARES: 1 PÓS INSERTS DE CANAL: NÃO INFORMADO SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO: 01 (P10) / INFORMADO VOLTAGEM: 110V.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO
4.4.90.52 - -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, DIVINO JOSÉ DA SILVA E CLAUDINO QUIRINO DA SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA E JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA (FAST COMPRAS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

WEBCAM LOGITECH C925E PRO OU SUPERIOR
TECNOLOGIA FULL HD DE 1080P (1920X1080) PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM / SAÍDA USB PARA CONEXÃO / PLUGIN PLAY / DEVERÁ MANTER A QUALIDADE DA MARCA SOLICITADA (LOGITECH C925E PRO) OU SUPERIOR A ELA.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
01.01.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO LEGISLATIVO
4.4.90.52 - -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, DIVINO JOSÉ DA SILVA E JULIANO VEZENTIN



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO 1 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TIPO “SUV” DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA ADJUDICADA: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.462.840/0001-58.

ITEM - 12 TABLET, COR PRETA. O APARELHO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR, PELÍCULA E CAPA PROTETORA COMUM NA COR PRETA. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.8 GHZ OU SUPERIOR / TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 10.5 " OU SUPERIOR / TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR / RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1920 X 1 200 OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM (GB) 4 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA TOTAL INTERNA 64 GB OU SUPERIOR / CAPACIDADE PARA CONECTAR FONE DE OUVIDO / WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ / BLUETOOTH / SISTEMA OPERACIONAL ANDROID / CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 6820 OU SUPERIOR.

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022


IVONETE MOREIRA CAMARGO
PREGOEIRA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.785, de 19 de dezembro de 2022

Fls. Nº 009



“Atualiza a taxa do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 073/2003, de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO, a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,97%, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores existentes da Taxa do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto em **5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento)**.

Parágrafo Único – O reajuste do “caput” deverá ser aplicado pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto deste Município sobre os valores constantes dos Anexos e Tabelas da Lei Complementar nº 073/2003, de 03/06/2003, que institui a taxa de água e esgoto do Município, atualizados anualmente até o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. Nº 010

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO Nº 3.786, de 19 de dezembro de 2022

“Atualiza o Preço da Tarifa de Embarque para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 531/84, de 04 de setembro de 1984;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o preço da **Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário do município de Cassilândia** em **R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos)**, considerando a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.787, de 19 de dezembro de 2022

Fls. Nº 011

“Atualiza os preços público para serviços prestados por maquinários e equipamentos rodoviários municipais, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal Nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Os Preços Públicos cobrados pelo município, pelos serviços prestados por aluguel de maquinários e equipamentos rodoviários, por hora / Km trabalhada, são os seguintes:

| Maquinários / Equipamentos Rodoviários | Valor Por Horas/ KM | |
|--|---------------------|---|
| | Até 15 km rodados | Acima de 15 km cobrar valor por Hora, adicionando 1(uma) URM por km rodado. |
| Motoniveladora | R\$ 188,02 | |
| Pá Retroescavadeira | R\$ 153,39 | |
| Caminhão Truque | R\$ 153,39 | |
| Pá Carregadeira | R\$ 162,96 | |
| Rolo Compactador | R\$ 14,85 | |
| Rolo Pé-de-Carneiro | R\$ 42,91 | |
| Caminhão espargidor de emulsão asfáltica | R\$ 122,14 | |
| Caminhão com esparramador de pedras | R\$ 82,37 | |
| Caminhão Pipa | R\$ 82,37 | |
| Usina fixa para Asfalto (Pré-Misturado a Frio) | R\$ 97,17 | |
| Vibro Acabadora de Asfalto Mecânica | R\$ 255,73 | |
| Rolo Compactador Vibratório | R\$ 85,02 | |
| Escavadeira Hidráulica | R\$ 195,37 | |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.788/2022, de 19 de dezembro de 2022

Fls. Nº 012



“Fixa data para lançamento de IPTU – Imposto Predial e territorial Urbano, no município de Cassilândia, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o Exercício de 2023 será lançado para o pagamento em até seis (06) parcelas nos seguintes vencimentos:

- a) Cota Única (à vista) com vencimento em 13/06/2023;
- b) Primeira (1ª) Parcela com vencimento em 13/06/2023;
- c) Segunda (2ª) Parcela com vencimento em 13/07/2023;
- d) Terceira (3ª) Parcela com vencimento em 14/08/2023;
- e) Quarta (4ª) Parcela com vencimento em 14/09/2023;
- f) Quinta (5ª) Parcela com vencimento em 17/10/2023;
- g) Sexta (6ª) Parcela com vencimento em 21/11/2023.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento integral, em Cota Única, até a data do respectivo vencimento, terá a redução de 10% (dez por cento) do valor total do lançamento do I.P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.

§ 2º - O contribuinte que se enquadra nas condições para requerimento de Isenção previsto no art. 149 da Lei complementar nº 216/2018 de 19 de dezembro de 2018, ficará sujeito apenas ao pagamento das TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Conforme disposto no art. 148º da Lei complementar nº 216/2018, de 19 de dezembro de 2018, todos imóveis que permanecem sem edificação e que não cumpram sua função social, terão a progressividade incidente, a partir do exercício de 2021, por ocasião do lançamento do imposto anualmente.

Art. 3º - Será majorada de forma acumulativa em 1% a alíquota do IPTU aplicável aos imóveis não edificados a cada exercício, limitada a 10% (dez por cento) conforme disposto na Lei.

Art. 4º - Fica atualizada de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE., a Tabela E, planta genérica de valores, para o Exercício de 2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 013



DECRETO Nº 3.788/2022, de 19 de dezembro de 2022.

| SETOR | VALOR POR M ² |
|-------|--------------------------|
| 01 | 8,92 |
| 02 | 15,26 |
| 03 | 75,35 |
| 04 | 89,86 |
| 05 | 122,70 |
| 06 | 88,16 |
| 07 | 124,26 |
| 08 | 88,90 |
| 09 | 8,92 |
| 10 | 15,26 |

Art. 5º - Fica atualizada a Tabela B, os valores do m² (metro quadrado) de edificação, conforme as características abaixo, para cálculo e lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Cassilândia-MS, para o exercício de 2023:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | (R\$) |
|------|---------------|--------|
| 01 | CASA/ SOBRADO | 816,19 |
| 02 | MISTA | 725,53 |
| 03 | COMÉRCIO | 469,14 |
| 04 | INDÚSTRIA | 544,15 |
| 05 | GALPÃO | 281,93 |
| 06 | TELHEIRO | 226,66 |
| 07 | ESPECIAL | 609,63 |

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.789, de 19 de dezembro de 2022

Fls. Nº 014



“Fixa data do vencimento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, relativos ao exercício de 2023, e dá outras providências.”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento de ofício das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, relativos ao exercício de 2023, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Cassilândia, estão sujeitas a licenciamento, observando o disposto neste Decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. As taxas mencionadas no art.1º deste decreto, serão lançadas com vencimento até 31 de março de 2023

Art. 3º. O Alvará será expedido após o deferimento e o pagamento da Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, quando for devida na forma da Lei Complementar Nº 216/2018 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º. A base de cálculo das Taxas de licença para Localização e Funcionamento das atividades mencionadas no artigo 1º deste Decreto está determinada nos anexos da Lei Complementar Nº 216/2018 de 19 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 242/2020 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.790, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 015



“Atualiza pauta de Valores de Imóveis Rurais para determinação da base de cálculo do ITBI, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 216/18, de 19/12/2018 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes na Tabela A do anexo III, da Lei Complementar Nº 216/2018, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso **“INTER-VIVOS” – ITBI RURAL**.

Parágrafo único. Os valores atualizados de conformidade com o caput, deste artigo, serão utilizados para compor a pauta de valores atribuídos aos imóveis rurais para determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis – ITBI, durante o exercício de 2023, passam a vigorar na forma a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DE TERRAS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

| IMÓVEL / REGIÃO | R\$ por ha | R\$ por ha |
|--|------------|------------|
| | FORMADO | BRUTO |
| Barra/Viradouro, Árvore Grande, Cabeceira do Chiqueirão, Ribeirão Grande, Cabeceira do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto acima de 20 KM; | 8.345,31 | 6.780,56 |
| Galheiro (córrego Poção, Estouro) Santo Antônio, Dois Córregos, córrego Retiro, Cabeceira Moranga c/ Galheiro; | 8.706,39 | 7.021,30 |
| Dois Córregos (Cabeceira Campo, Ribeirão Dois Córregos) Tamanduá, Vaca Parida, Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim; | 8.425,52 | 6.740,43 |
| Morangas(Córrego Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaiazinho, Indaiá Grande, Vau, Mimoso); | 8.425,52 | 6.740,43 |
| Água Limpa(Ribeirão, Água Limpa, Córrego Lajeado, Ribeirão Cachoeira Bauzinho); | 8.425,52 | 6.740,43 |
| Área da Região Paranaíba II | 8.425,52 | 6.740,43 |
| Sede até 20 KM do município | 11.033,50 | 9.709,48 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.790, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 016



Art. 2º - Encontrado o valor tributável, será aplicado a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.791, de 19 de dezembro de 2022

Fls. Nº 017



“Atualiza pauta de valores de imóveis urbanos para determinação da base de cálculo do ITBI- URBANO, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 216/18, de 19/12/2018 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes na tabela B do anexo III, da Lei Complementar Nº 216/2018, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso “INTER-VIVOS” – ITBI URBANO, na forma a seguir:

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA TERRENO

| ZONA URBANA | R\$ - P / m2 |
|--|--------------|
| ESTRELA DO VALE I e II, LOTEAMENTO BALMANT – SETOR 1 | 31,12 |
| JARDIM CAMPO GRANDE – SETOR 1 | 31,12 |
| MORENINHAS – SETOR 1 | 31,12 |
| PRIMAVERA II, JARDIM AMÉRICA, JARDIM CARDOSO, JARDIM TINELLI, JARDIM ALVORADA, JARDIM LEONEL – SETOR 1 | 31,12 |
| LARANJEIRAS – SETOR 1 | 31,12 |
| VILA PERNAMBUCO – SETOR 2 | 38,88 |
| IMPERATRIZ/PRIMAVERA/ JARDIM MINAS GERAIS – SETOR 2 | 38,88 |
| RESIDENCIAL VALE DO APORE, LUZ NASCENTE I e II – SETOR 2 | 38,88 |
| VILA IZANÓPOLIS (JARDIM EDUARDO, BOA VISTA, ALTO IZANOPOLIS, PARQUE ALVORADA, ALTO DA BOA VISTA) – SETOR 2 | 38,88 |
| BOM JESUS DA LAPA/COAHB – SETOR 2 | 38,88 |
| JARDIM DUARTE – SETOR 2 | 38,88 |
| VILA PERNAMBUCO (AVENIDA JK, SEBASTIÃO LEAL E JURACY LUCAS) – SETOR 3 | 51,72 |
| CENTRO POPULAR – SETOR 4 | 81,96 |
| CENTRO – SETOR 5 | 96,67 |
| CENTRO PERIFÉRICO/ BOM JESUS – SETOR 6 | 68,76 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. Nº 018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.791, de 19 de dezembro de 2022.



| | |
|--|-------|
| AVENIDA PRESIDENTE DUTRA/ MS 306 / DISTRITO INDUSTRIAL – SETOR 7 | 96,67 |
| JARDIM OLIVEIRA / EMAIS – SETOR 8 | 96,67 |
| SANTA RITA DE CÁSSIA – SETOR 9 | 31,12 |
| INDAÍÁ DO SUL – SETOR 9 | 31,12 |
| CHÁCARA PERIMETRO URBANO | 44,44 |
| DEMAIS TRANSMISSÕES SEM CLAS. | 24,21 |

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA - CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

| ZONA URBANA | R\$ - P / m2 |
|---------------------------|--------------|
| CENTRO-LUXO | 1.355,67 |
| CENTRO-A | 994,19 |
| CENTRO-B | 848,98 |
| CENTRO-C | 686,51 |
| CENTRO –D | 545,42 |
| VILA-LUXO | 1.104,32 |
| VILA-A | 828,54 |
| VILA-B | 662,79 |
| VILA-C | 584,31 |
| VILA - D | 379,72 |
| DISTRITO-B | 441,84 |
| DISTRITO-C | 273,01 |
| MADEIRA/ PLACA DE CIMENTO | 241,63 |

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA CONSTRUÇÃO COMERCIAL

| ZONA URBANA | R\$ - P / m2 |
|---------------------------|--------------|
| CENTRO-LUXO | 966,58 |
| CENTRO-SIMPLES | 719,97 |
| BAIRRO/VILA | 414,24 |
| DISTRITO | 414,24 |
| ESTRUTURA METÁLICA | 595,81 |
| MADEIRA/ PLACA DE CIMENTO | 179,45 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.791, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 019



CÁLCULO ITBI ZONA URBANA CONSTRUÇÃO COMERCIAL

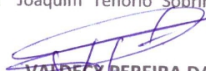
| ZONA URBANA | R\$ - P / m2 |
|---------------------------|--------------|
| CENTRO-LUXO | 966,58 |
| CENTRO-SIMPLES | 719,97 |
| BAIRRO/VILA | 414,24 |
| DISTRITO | 414,24 |
| ESTRUTURA METÁLICA | 595,81 |
| MADEIRA/ PLACA DE CIMENTO | 179,45 |

DESCRIÇÃO DOS PADROES RESIDENCIAL/COMERCIAL PARA CÁLCULO

| I | LUXO | – Com área superior a 121m ² , materiais nobres: piso de mármore, cerâmica de alto padrão, madeira revestimento externo com pedras, pastilhas, madeira, mármore, tinta epóxi; forro de laje, gesso de alto padrão; e, cobertura com telhas tipo telha, vidro ou acrílico. |
|-----|------|--|
| II | A | – Com área superior a 150m ² piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento. |
| III | B | - Com área de 101m ² a 150m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento. |
| IV | C | – Com área de 71m ² a 100m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento. |
| V | D | – Com área de até 70m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento. |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.792, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 020



“Atualiza a pauta para pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, e Taxa de Licença para Execução de Obras — TLO, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 216/18, de 19/12/2018 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza — ISSQN, devidos nas obras de construção civil, serão cobrados como base de cálculo o valor da mão de obra, por intermédio de contrato registrado em Cartório.

§ 1º - Desconhecendo o valor da mão de obra, será o mesmo atribuído em função do serviço prestado, na forma seguinte:

| I - CONSTRUÇÃO | Preço por m2 |
|-----------------------------------|--------------|
| A – Residencial /Alvenaria | R\$ |
| Luxo Sobrado | 364,59 |
| Luxo Térreo | 291,63 |
| Padrão “A” | 255,18 |
| Padrão “B” | 145,79 |
| Padrão “C” | 96,96 |
| Padrão “D” | 54,65 |
| B – Residencial /Madeira | 14,56 |
| C – Comercial | |
| Alvenaria - Luxo | 145,79 |
| Alvenaria - Simples | 91,09 |
| Estrutura Metálica | 72,88 |
| Madeira c/Fechamento | 36,41 |
| Madeira s/Fechamento | 21,87 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.792, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 021



| II - REFORMA DE CONSTRUÇÃO | |
|--|--------|
| A – Residencial / Alvenaria | |
| Luxo - Sobrado | 145,79 |
| Luxo - Térreo | 91,09 |
| Padrão "A" | 54,65 |
| Padrão "B" | 29,11 |
| Padrão "C" | 21,82 |
| Padrão "D" | 14,52 |
| B – Comercial | |
| Padrão – Luxo | 43,82 |
| Demais | 21,85 |
| III - PINTURA E/OU REFORMA DE PINTURA | |
| Residencial / Comercial – Luxo | 25,45 |
| Demais | 10,88 |
| IV – DEMOLIÇÃO | |
| | 3,61 |

§ 2º - Caracteriza-se padrão de construção:

a – Residencial /Comercial -Alvenaria:

I – LUXO - SOBRADO – com área superior a 121m², material e técnica construtiva de a do padrão: piso de mármore, madeira-de-lei, granito, revestimento externo com pedras, madeira, granito, pastilhas, mármore, abertura com fechamento em vidro temperado transparente ou fumê, forro de laje; e, cobertura com telhas tipo Tégula.

II – LUXO - TÉRREO – com área superior a 121m², materiais nobres: piso de mármore, cerâmica de alto padrão, madeira revestimento externo com pedras, pastilhas, madeira, mármore, tinta epóxi; forro de laje, gesso de alto padrão; e, cobertura com telhas tipo tégula, vidro ou acrílico.

III – "A" – com área superior a 150m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

IV – "B" – com área de 101m² a 150m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 022



DECRETO Nº 3.792, de 19 de dezembro de 2022.

V – “C” – com área de 71m² a 100m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas e PVC; cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

VI – “D” – com área de até 70m² qualquer.

b – Comercial - Luxo (escritório, loja, indústria, hospital, escola, shopping center galeria comercial), materiais de alto padrão: piso de mármore, granito, carpete madeira-de-lei; fechamento em vidro temperado; forro de gesso, madeira-de-lei, cobertura qualquer.

§ 3º - As informações para os fins do parágrafo anterior são as constantes no projeto e memorial descritivo da obra.

§ 4º - A construção que atingir área superior a prevista para o enquadramento em cada padrão, cujos melhoramentos inexistam ou não se completam, fica automaticamente enquadrada na referência imediatamente anterior.

§ 5º - Encontrado o valor tributável, será aplicado a alíquota de 5% (cinco por cento), encontrando-se com a operação o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 6º - Os valores previstos no parágrafo primeiro serão atualizados periodicamente até o limite dos preços corrente de mercado local.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Execução de Obras – TLO, será cobrada de acordo com a tabela prevista no Anexo V, da Lei n 216/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.793, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 023



“Atualiza as tabelas de preços da Patrulha Agrícola Mecanizada, constantes no Art. 2º do Decreto 3.175 de 16 de maio de 2017, alterada através do Decreto Nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.074/17, de 02 de maio de 2017, que cria a Patrulha Agrícola Mecanizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições; e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as tabelas de preços da Patrulha Agrícola Mecanizada, constante no art. 2º do Decreto Nº 3.175 de 16 de maio de 2017, alterado através do Decreto Nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017.

“Art. 2º - ...

Tabela de Preços da Patrulha Agrícola Mecanizada

| Tipos dos Maquinários | Serviço a ser executado | Valor por hora/máquina R\$ | Valor por Km rodado R\$ |
|-------------------------|---|----------------------------|-------------------------|
| Retroescavadeira | tanques para piscicultura, represas, encabeçamento de curvas de nível, reparos de estradas, etc. | 81,55 | ---- |
| Motoniveiadora | Manutenção de estradas dentro das propriedades particulares; | 120,73 | ----- |
| Caminhão Truque | - Transporte de Insumos tais como: milho, calcário, adubos, fertilizantes em geral, silagens, locomoção de maquinários demais transportes de média e longa distância; | ----- | 2,02 |
| | - Serviços Prestados em Propriedades Rurais tais como: Transporte de terras, cascalho, etc. | 72,96 | ----- |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.793, de 19 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 024



| Tabela de Preços para Maquinários e Implementos | | |
|---|---|----------------------|
| Maquinários e Implementos | Serviço a ser executado | Taxa Única Valor R\$ |
| Tratores e implementos | Distribuição de calcário, gradagem leve e pesada, plantio, sulcamento, pulverização, produção de silagem (colheita e compactação), terraços, etc. | 69,23 |

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, parágrafos e incisos constantes no Decreto nº 3.175/2017 de 16 de maio de 2017 e Decreto Nº 3.241/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.794, de 19 de dezembro de 2022

Fls. Nº 025



“Fixa Preço Público dos Custos Operacionais para serviços prestados por tratores e implementos, para atender os produtores do Programa Agricultura Rural e Pequenos Horticultores, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.125/2018, de 11 de maio de 2018; e suas alterações na lei Municipal Nº 2.185/2019, de 13 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO, ainda, a sua regulamentação através do Decreto Nº 3.284/2018, de 19 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Preço Público dos Custos Operacionais para serviços prestados por tratores e implementos exclusivamente para atender aos produtores integrantes do Programa Agricultura Rural e Pequenos Horticultores, a ser cobrado pelo município, por hora trabalhada, conforme tabela abaixo:

| Trator / implementos | Total por hora |
|----------------------|----------------|
| | R\$ 44,42 / h. |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 026



DECRETO Nº 3.795/2022, de 19 de dezembro de 2022.

“Atualiza valor de URM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO, a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,97%, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro e Estatística – IBGE.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade fiscal de Referência do Município (URM), instituída pela Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2018, para o cálculo das obrigações pecuniárias, fica fixada na importância de **R\$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 268

Fls. Nº 38

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1208/22 de 15 de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Stefanie Bazilio Ribeiro**, ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 2526/1, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em três (03) de outubro de 2022 e término em trinta (30) de janeiro de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em trinta e um (31) de janeiro de 2023 e término em trinta e um (31) de março de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO 066/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GENESSY CASTRO PEREIRA, conforme Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como Fiscal do contrato N°026/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico N°042/2022, Processo Administrativo 375/2022, celebrado entre a empresa S.H INFORMATICA LTDA e Câmara Municipal de Cassilândia-MS. O objeto do presente Instrumento Contratual é referente a prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de muque, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e original.

Art. 2º - As nomeações de que trata este artigo não acarretarão ônus financeiro para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 15 de dezembro de 2022.


DIVINO JOSÉ DA SILVA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO NORMATIVO Nº 067/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, na Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Vereador-Presidente da **Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

ATO NORMATIVO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato Normativo regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cassilândia-MS.

Art. 2º O disposto neste Ato Normativo abrange o Poder Legislativo Municipal de Cassilândia-MS.

Art. 3º Na aplicação deste Ato Normativo serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Ato Normativo-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

e aos anexos, além de poder requisitar elementos formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - indicar o vencedor do certame;
- IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros do Legislativo Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros do Legislativo Municipal.

§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade do Legislativo municipal observará o seguinte:

- I** - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II** - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III** - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
- IV** - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade de o servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
- V** - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I** - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II** - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III** - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Legislativo municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito da Câmara Municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

- I - A média;
- II - A mediana; ou
- III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.
- III- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Ato Normativo Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo- benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Comissão permanente de licitação a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito da Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de serviços de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pela Câmara Municipal à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo sedestinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Ato Normativo Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art.87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

III - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo vereador-presidente.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria da Câmara Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

CAPÍTULO XXVI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que a Administração Pública, da Câmara Municipal, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá ao Advogado ou órgão equivalente e ao Controle Interno da Câmara Municipal, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

Parágrafo único. Competirá ao Advogado orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovido pela Assessoria ou órgão equivalente e Controle Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pela Comissão permanente de licitação e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Ato Normativo.

Art. 48. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 19 de dezembro 2022.


DIVINO JOSÉ DA SILVA
VEREADOR – PRESIDENTE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO 1 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERÓ KM). TIPO “SUV” DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA ADJUDICADA:
APRAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.103.006/0005-67.

ITEM - Veículo tipo SUV; zero quilômetro; fabricação nacional ou importado; cor branca; ano e modelo 2022 ou superior; capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros; motor flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada; motorização mínima de 1.0 turbo; potência mínima 130CV; câmbio automático mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; ar condicionado; cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos; direção elétrica ou hidráulica; conta-giros; airbag duplo (motorista e passageiro); freios abs; vidros e travas elétricas nas 4 portas; desembaçador do vidro traseiro; computador de bordo, kit multimídia; som com entrada USB, conexão bluetooth, rádio AM/FM; alças de segurança no teto; rodas de liga leve; câmera de ré; sensor de estacionamento e demais equipamentos exigidos pelo Contran; tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual de instruções, emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE), sendo entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Cassilândia.

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022


IVONETE MOREIRA CAMARGO
PREGOEIRA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS E TESTES RESTRITOS A PSICÓLOGOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

DETENTORES DA ATA: **LEMA COMERCIOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, EFICAZ COMERCIO EIRELI, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/12/2022

ASSINAM: **VALDECY PEREIRA DA COSTA, ADEMIR ANTONIO CRUVINEL, Raphael Aparecido Garcia dos Santos, LEANDRO DA SILVA, Fabio Junior de Almeida, Gleber Stevan Ortega Valeta.**

PREÇOS REGISTRADOS:

| Fornecedor: EFICAZ COMERCIO EIRELI | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------|--------|-------|------------------|-------------|
| CNPJ: 33.128.212/0001-08 | | | | | | |
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 14 | ALINHAVOS DE VOGAIS C/ 5 PLACAS | KIT | 50 | CARLU | 29,80 | 1490,00 |
| 17 | AMARELINHA DE VINIL | UN | 25 | CARLU | 194,00 | 4850,00 |
| 32 | BRINCANDO DE VENDER MERCEARIA DO BAIRRO | KIT | 12 | CARLU | 2379,00 | 28548,00 |
| 36 | CAIXA TATIL EM EVA | KIT | 5 | CARLU | 80,50 | 402,50 |
| 56 | DOMINÓ DAS 4 OPERÇÕES MATEMATICA | UN | 150 | CARLU | 20,95 | 3142,50 |
| 112 | MATERIAL DOURADO 62 PEÇAS E.V.A. | KIT | 40 | CARLU | 22,00 | 880,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 39.313,00 | |

| Fornecedor: FJA MASTER COM. DE PROD. EQUIP. EIRELI | | | | | | |
|--|---|-------|--------|---------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 25.007.734/0001-23 | | | | | | |
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 7 | ALFABETO ILUSTRADO DO A A Z | UN | 100 | FUNDAMENTAL | 42,0000 | 4.200,00 |
| 12 | ALINHAVOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS | UN | 50 | FUNDAMENTAL | 85,0000 | 4.250,00 |
| 21 | BAMBOLÉ 75 CM | UN | 300 | LIG LIG | 4,9500 | 1.485,00 |
| 22 | BANCO IMOBILIARIO | UN | 20 | ESTRELA | 120,0000 | 2.400,00 |
| 23 | BANDINHA RITMICA 20 INSTRUMENTOS | KIT | 12 | QUIRINO | 750,0000 | 9.000,00 |
| 26 | BAU PEDAGÓGICO C/ 10 PEÇAS | KIT | 4 | CARLU | 479,0000 | 1.916,00 |
| 28 | BLOCOS LÓGICOS GIGANTE | KIT | 25 | CARIMBRAS | 165,0000 | 4.125,00 |
| 35 | BRINQUEDOS DE MDF | KIT | 40 | FUNDAMENTAL | 58,6500 | 2.346,00 |
| 38 | CAIXAS COLORIDAS | KIT | 50 | CARLU | 37,5000 | 1.875,00 |
| 47 | CONJUNTO PSICOMOTOR | KIT | 100 | FUNDAMENTAL | 244,0000 | 24.400,00 |
| 57 | DOMINÓ DE VINIL GIGANTE DE ANIMAIS | KIT | 30 | BRINK SUL | 240,0000 | 7.200,00 |
| 58 | DOMINÓ DIVISÃO | UN | 50 | FUNDAMENTAL | 21,0000 | 1.050,00 |
| 66 | FANTOCHE NATUREZA | KIT | 20 | JODANE | 99,9400 | 1.998,80 |
| 68 | FANTOCHÃO FAMÍLIA NEGRA | KIT | 20 | JODANE | 126,0000 | 2.520,00 |
| 69 | FANTOCHÃO LENDAS 10 PÇS | KIT | 20 | JODANE | 278,0000 | 5.560,00 |
| 71 | FOGAOZINHO MAGICO | UN | 50 | CARDOSO | 180,0000 | 9.000,00 |
| 77 | JG CILADA | KIT | 40 | PAIS E FILHOS | 38,0000 | 1.520,00 |
| 78 | JG DA VIDA | UN | 22 | PAIS E FILHOS | 143,0000 | 3.146,00 |
| 79 | JG DETETIVE | UN | 22 | PAIS E FILHOS | 97,0000 | 2.134,00 |
| 81 | JOGO DA FORÇA | UN | 20 | ALGAZARRA | 33,0000 | 660,00 |
| 84 | JOGO DE XADREZ | UN | 30 | CARLU | 63,0000 | 1.890,00 |
| 90 | KIT ALINHAVOS DIVERTIDOS COM 5 ALINHAVOS DIVERSOS | KIT | 40 | CARLU | 37,0000 | 1.480,00 |
| 94 | KIT CUBOS COLORIDOS | KIT | 20 | JODANE | 130,0000 | 2.600,00 |
| 99 | KIT NUMEROS E LETRAS | KIT | 30 | BRINK MOBIL | 145,0000 | 4.350,00 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|-----|-----|------------------|-------------------|-----------|
| 106 | LOTO IMAGENS E PALAVRAS | KIT | 100 | FUNDAMENTAL | 60,0000 | 6.000,00 |
| 111 | MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS | KIT | 40 | CARIMBRAS | 87,0000 | 3.480,00 |
| 113 | MAX CAÇAMBÃO | UN | 100 | TILIN BRINQUEDOS | 260,0000 | 26.000,00 |
| 119 | PALHAÇO EQUILIBRISTA | UN | 50 | CARIMBRAS | 99,0000 | 4.950,00 |
| 122 | PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS | KIT | 22 | CARLU | 56,0000 | 1.232,00 |
| 123 | PEGA VARETA | KIT | 40 | XALINGO | 16,7200 | 668,80 |
| 124 | PEGA VARETA GIGANTE | KIT | 13 | FUNDAMENTAL | 135,0000 | 1.755,00 |
| 142 | QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES 10 PLACA | UN | 100 | FUNDAMENTAL | 200,0000 | 20.000,00 |
| 143 | QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS | UN | 100 | CARLU MACACO | 30,0000 | 3.000,00 |
| 144 | QUEBRA CABEÇA DIVERTIDO 10 PLACAS | UN | 100 | FUNDAMENTAL | 290,0000 | 29.000,00 |
| 150 | SACOLÃO 1ª INFÂNCIA C/ 6 PEÇAS | KIT | 50 | CALESITA | 300,0000 | 15.000,00 |
| 152 | SACOLÃO ESTRELA C/ 90 PEÇAS | KIT | 30 | LIG LIG | 88,0000 | 2.640,00 |
| 153 | SACOLÃO MULTI BLOCOS COLORIDOS C/ 50 PEÇAS EM MADEIRA | KIT | 50 | FUNDAMENTAL | 55,0000 | 2.750,00 |
| 155 | SACOLÃO SUPER PINÃO C/ 104 PEÇAS | KIT | 100 | LIG LIG | 160,0000 | 16.000,00 |
| 157 | SEQUENCIA LOGICA | KIT | 20 | CARLU | 30,0000 | 600,00 |
| 163 | TORRE MULTI FORMAS | KIT | 100 | CARIMBRAS | 87,0000 | 8.700,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 242.881,60 | |

| Fornecedor: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIR | | | | CNPJ: 40.686.937/0001-87 | | |
|--|--|-------|--------|--------------------------|------------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 4 | ALFABETO COLORIDO BICHONÁRIO | KIT | 100 | CARLU | 94,60 | 9460,00 |
| 9 | ALFABETO MÓVEL C/ 44 LETRAS | KIT | 100 | CARLU | 31,94 | 3194,00 |
| 11 | ALFABETO SILÁBICO 359 PEÇAS | UN | 50 | CARLU | 99,00 | 4950,00 |
| 48 | CONJUNTO QUEBRA - CABEÇA CASAL C/ 10 PEÇAS | KIT | 100 | CARLU | 219,99 | 21999,00 |
| 63 | FANTOCHAO FOLCLORE | KIT | 20 | CARLU | 202,99 | 4059,80 |
| 72 | FRAÇÕES NA VERTICAL | KIT | 30 | CARLU | 667,00 | 20010,00 |
| 73 | FRAÇÕES NAS FRUTAS | KIT | 50 | CARLU | 47,97 | 2398,50 |
| 103 | LINHA DE MOVIMENTO I | KIT | 15 | CARLU | 730,00 | 10950,00 |
| 121 | PASSA FIGURA | KIT | 50 | CARLU | 64,99 | 3249,50 |
| 132 | PRANCHA DE SELEÇÃO | UN | 50 | CARLU | 53,50 | 2675,00 |
| 137 | QUEBRA - CABEÇA HIGIENE | KIT | 50 | CARLU | 25,99 | 1299,50 |
| 149 | RÉGUAS NUMERICAS | KIT | 22 | CARLU | 59,70 | 1313,40 |
| 161 | TATAME 1,00 X 1,00 X 10MM | UN | 300 | CARLU | 36,20 | 10860,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 96.418,70 | |

| Fornecedor: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME | | | | CNPJ: 08.287.175/0001-33 | | |
|---|---|-------|--------|--------------------------|-------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | ACHE AS PALAVRAS | KIT | 50 | NATALI BRINK | 74,70 | 3735,00 |
| 6 | ALFABETO DIVERTIDO | UN | 50 | NATALI BRINK | 35,70 | 1785,00 |
| 13 | ALINHAVOS DE TRANSPORTE | KIT | 50 | NATALI BRINK | 39,00 | 1950,00 |
| 15 | ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES | KIT | 50 | NATALI BRINK | 98,00 | 4900,00 |
| 18 | AVENTAL DE HISTÓRIAS 3 PORQUINHOS EVA | UN | 15 | NATALI BRINK | 56,00 | 840,00 |
| 19 | AVENTAL DE HISTÓRIAS CHAPEUZINHO VERMELHO | UN | 15 | NATALI BRINK | 56,00 | 840,00 |
| 20 | AVENTAL DE HISTÓRIAS DONA BARATA EVA | UN | 20 | NATALI BRINK | 56,00 | 1120,00 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|-----|-----|---------------|-------------------|----------|
| 24 | BAU POLIBOL 80 PÇS | KIT | 30 | NATALI BRINK | 221,50 | 6645,00 |
| 27 | BINGO DE ALFABETO | KIT | 50 | NATALI BRINK | 76,79 | 3839,50 |
| 29 | BOLICHE NA SACOLA | UN | 50 | NATALI BRINK | 34,95 | 1747,50 |
| 34 | BRINQUEDO MDF DOMINÓ SORTIDO REFERENTE A MATEMÁTICA | KIT | 100 | NATALI BRINK | 115,90 | 11590,00 |
| 37 | CAIXA TÁTIL | KIT | 25 | NATALI BRINK | 47,00 | 1175,00 |
| 45 | CONJUNTO MEMÓRIA C/ 10 PEÇAS | KIT | 100 | NATALI BRINK | 240,30 | 24030,00 |
| 50 | CUBO ATIVO | UN | 20 | NATALI BRINK | 109,97 | 2199,40 |
| 51 | DADO DE VINIL 20 X 20CM DE VOGAIS | UN | 30 | NATALI BRINK | 43,00 | 1290,00 |
| 52 | DADO DE VINIL 20 X 20CM PEDAGÓGICO | UN | 50 | NATALI BRINK | 43,00 | 2150,00 |
| 53 | DADOS DE NÚMEROS | UN | 50 | NATALI BRINK | 43,00 | 2150,00 |
| 62 | FANTOCHAO FAMILIA BRANCA | KIT | 20 | JODANE | 139,97 | 2799,40 |
| 64 | FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS COM 10 PEÇAS | KIT | 20 | JODANE | 139,70 | 2794,00 |
| 65 | FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS 10 PÇS | UN | 20 | JODANE | 139,97 | 2799,40 |
| 67 | FANTOCHE PROFISSOES | KIT | 20 | JODANE | 86,50 | 1730,00 |
| 70 | FICHAS PARA DITADO | KIT | 40 | NATALI BRINK | 77,50 | 3100,00 |
| 74 | GEOPLANO | KIT | 40 | NATALI BRINK | 53,98 | 2159,20 |
| 80 | JOGO ALFABINGO | UN | 40 | ALGAZARRA | 38,00 | 1520,00 |
| 82 | JOGO DE ARGOLAS | KIT | 20 | NATALI BRINK | 41,80 | 836,00 |
| 87 | JOGO RESTA UM | KIT | 40 | XALINGO | 13,00 | 520,00 |
| 89 | KIT AGRO/ESTRADEIRO C/ 6 PEÇAS | KIT | 40 | PA BRINQUEDOS | 54,00 | 2160,00 |
| 98 | KIT MATERNAL C/ 10 PEÇAS | KIT | 60 | LIG LIG | 152,00 | 9120,00 |
| 100 | KIT PRÉ ESCOLAR | KIT | 50 | NATALI BRINK | 351,50 | 17575,00 |
| 101 | KIT SONORO C/ 4 PEÇAS | KIT | 50 | NATALI BRINK | 161,00 | 8050,00 |
| 114 | MEMÓRIA MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO | UN | 50 | NATALI BRINK | 22,00 | 1100,00 |
| 116 | MOSAICO COM 33 PEÇAS | UN | 30 | NATALI BRINK | 38,00 | 1140,00 |
| 117 | NUMERAIS E QUANTIDADES M.D.F. | KIT | 50 | NATALI BRINK | 38,00 | 1900,00 |
| 118 | NUMERAL E QUANTIDADE | KIT | 40 | NATALI BRINK | 38,00 | 1520,00 |
| 125 | PEQUENO ARQUITETO | UN | 100 | URIARTE | 38,00 | 3800,00 |
| 136 | QUEBRA - CABEÇA GIGANTE PRAIA C/ 24 PEÇAS | KIT | 30 | NATALI BRINK | 76,00 | 2280,00 |
| 138 | QUEBRA - CABEÇA SILÁBICO ANIMAIS | KIT | 100 | NATALI BRINK | 37,00 | 3700,00 |
| 139 | QUEBRA - CABEÇA SILÁBICO C/ 36 PEÇAS | UN | 100 | NATALI BRINK | 32,00 | 3200,00 |
| 140 | QUEBRA - CABEÇA SILÁBICO FRUTAS | KIT | 100 | NATALI BRINK | 32,00 | 3200,00 |
| 141 | QUEBRA CABEÇA | KIT | 40 | NATALI BRINK | 132,00 | 5280,00 |
| 145 | QUEBRA CABEÇA GIGANTE CIRCO C/ 24 PEÇAS | UN | 60 | NATALI BRINK | 65,00 | 3900,00 |
| 148 | RELOGIO DIDATICO | UN | 40 | NATALI BRINK | 24,00 | 960,00 |
| 151 | SACOLÃO BIG TAND 250 PÇS. | UN | 50 | NATALI BRINK | 180,30 | 9015,00 |
| 154 | SACOLÃO PRÉ - ESCOLAR C/ 10 PEÇAS | KIT | 50 | NATALI BRINK | 320,00 | 16000,00 |
| 156 | SACOLÃO TUBÃO C/ 250 PÇS | KIT | 20 | NATALI BRINK | 153,00 | 3060,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 187.204,40 | |
| Total Geral: R\$ | | | | | 565.817,70 | |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia/MS, 01 de Dezembro de 2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea "b", do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022 DECIDE: ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 242.881,60 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para a empresa: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor global de R\$ 39.313,00 (trinta e nove mil trezentos e treze reais), para a empresa: **EFICAZ COMERCIO EIRELI**, no valor global de R\$ 96.418,70 (noventa e seis mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), para a empresa, **LEMA COMERCIOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, no valor global de R\$ 187.204,40 (cento e oitenta e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavo), para a empresa, **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME**.
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

Cassilândia/MS, 01 de Dezembro de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresas: **LEMA COMERCIOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, R\$ 96.418,70 (noventa e seis mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, 242.881,60 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), **EFICAZ COMERCIO EIRELI**, R\$ 39.313,00 (trinta e nove mil trezentos e treze reais), **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME**, R\$ 187.204,40 (cento e oitenta e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavo).
VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE). DETENTORES DA ATA: CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS, AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA, TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/12/2022

ASSINAM: **VALDECY PEREIRA DA COSTA, ADEMIR ANTONIO CRUVINEL, DOUGLAS SOARES DE AMORIM, SUZAN KATA FERNANDES, PATRICIA CRISTINA TERRA PETENETTI.**

PREÇOS REGISTRADOS:

| Fornecedor: CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS | | | | | | CNPJ: 17.889.948/0001-42 |
|--|---|-------|--------|-----------------|-------------|--------------------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | BOTOEIRA COGUMELO VERMELHO 60MM | UN | 2,0000 | lukma 60mm | 31,2500 | 62,50 |
| 2 | DPS 60AK/12,5KA | UN | 6,0000 | embrastec 175v | 75,0000 | 450,00 |
| 4 | GRADE PARA MICROVENTILADOR 180 X 180 MM | UN | 4,0000 | LUKMA 200mm | 138,3500 | 553,40 |
| 6 | RELE TEMPO 60 MIN | UN | 2,0000 | embrastec 60min | 92,0000 | 184,00 |
| 9 | VOLTÍMETRO DIGITAL FURO | UN | 6,0000 | LUKMA 22MM | 30,4300 | 182,58 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | | 1.432,48 |

| Fornecedor: AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA | | | | | | CNPJ: 27.677.952/0001-09 |
|--|--------------|-------|--------|-------|-------------|--------------------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 8 | SOFT STARTER | UN | 2,0000 | WEG | 10.498,0000 | 20.996,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | | 20.996,00 |

| Fornecedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUS LTDA | | | | | | CNPJ: 31.898.500/0001-16 |
|--|---------------|-------|--------|-------|-------------|--------------------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | FUSIVEL 500 A | UN | 9,0000 | WEG | 412,0000 | 3.708,00 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

| | |
|---------------------------|-----------|
| Total Por Fornecedor: R\$ | 3.708,00 |
| Total Geral: R\$ | 26.136,48 |

Cassilândia-MS, 06 de Dezembro de 2022.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 1.432,48 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para a empresa: **CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS**, com o valor global R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais), para a empresa: **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, com o valor global R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais) para a empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

Cassilândia-MS, 06 de Dezembro de 2022.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor as empresas: **CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS**, com o valor global R\$ 1.432,48 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais), **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64º, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES JÁ CADASTRADAS NO CADÚNICO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DETENTORES DA ATA: **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA – ME**.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/12/2022

ASSINAM: **MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA, ADEMIR ANTONIO CRUVINEL, ANA HELENA DE ASSIS SOUZA.**

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | Fornecedor: ANA HELENA DE ASSIS SOUZA - ME | CNPJ: 37.918.971/0001-25 | | | |
|------|------|--|--------------------------|--------|-------------|-------------|
| Lote | Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | 1 | BISCOITO AGUA E SAL 400G | PCT | 260 | 5,20 | 1352,00 |
| | 2 | BISNAGUINHA EMBALAGEM 300 GR | UN | 260 | 9,00 | 2340,00 |
| | 3 | BOLACHA DE MAISENA 400G | UN | 260 | 5,20 | 1352,00 |
| | 4 | CAIXA DE BONBONS 250G | UN | 260 | 12,50 | 3250,00 |
| | 5 | CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DIM. MÍN. DE 40 X 25 X 35 | UN | 260 | 17,50 | 4550,00 |
| | 6 | CHOCOLATE TIPO BATON C/ 30UNIDADES | CX | 260 | 36,50 | 9490,00 |
| | 7 | DOCE MARMELADA BLOCO 350GR | UN | 260 | 3,50 | 910,00 |
| | 8 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES- 340GR | UN | 520 | 1,80 | 936,00 |
| | 9 | GELATINA SABORES DIVERSOS 25 A 35GR | UN | 1560 | 1,25 | 1950,00 |
| | 10 | LINGUIÇA CALABRESA | KG | 68 | 21,65 | 1472,20 |
| | 11 | MACARRÃO INSTANTÂNEO SABOR CARNE 85G | UN | 2600 | 1,20 | 3120,00 |
| | 12 | MACARRÃO PARAFUSO 500 G | PCT | 520 | 3,40 | 1768,00 |
| | 13 | MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500GR | UN | 260 | 3,50 | 910,00 |
| | 14 | MORTADELA EM BARRA 380G | UN | 260 | 8,00 | 2080,00 |
| | 15 | PANETONE DE 500GR | UN | 260 | 14,00 | 3640,00 |
| | 16 | PÃO DE FORMA, FRESCO DO DIA, FATIADO VERTICAL 400G | UN | 260 | 8,00 | 2080,00 |
| | 17 | SARDINHA EM LATA, NO MÍNIMO 125 GR | UN | 780 | 5,00 | 3900,00 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|------|------|------------------|
| 18 | SUCO EM PÓ 25/30 GRAMAS VÁRIOS SABORES | UN | 1560 | 1,45 | 2262,00 |
| 19 | TORRADAS INDUSTRIALIZADAS 160 GRAMAS | PCT | 260 | 3,99 | 1037,40 |
| Total Geral: | | | | | 48.399,60 |

Cassilândia/MS, 06 de Dezembro de 2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea "b", do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2022 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 48.399,60 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para a empresa: **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA – ME**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
PREGOEIRO

Cassilândia/MS, 06 de Dezembro de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa: **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA – ME**, com o valor global R\$ 48.399,60 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64º, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Cassilândia/MS, 08 de Dezembro de 2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea "b", do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2022 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 104.612,00 (cento quatro mil seiscentos doze reais), para a empresa: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA -EPP**, no valor global de R\$ 14.526,00 (quatorze mil quinhentos vinte e seis reais), para a empresa: **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, no valor global de R\$ 7.080,00 (sete mil oitenta reais), para a empresa: **IGOR FREITAS SILVA - MEI**, no valor global de R\$ 12.422,00 (doze mil quatrocentos vinte e dois reais), para a empresa: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor global de R\$ 184.607,60 (cento oitenta quatro mil seiscentos sete reais e sessenta centavos), para a empresa: **AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, no valor global de R\$ 36.636,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais), para a empresa: **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA - ME**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

Cassilândia/MS, 08 de Dezembro de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedores as empresas: **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA -EPP**, com o valor global R\$ 104.612,00 (cento quatro mil seiscentos doze reais), **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, com o valor global R\$ 14.526,00 (quatorze mil quinhentos vinte e seis reais), **IGOR FREITAS SILVA - MEI**, com o valor global R\$ 7.080,00 (sete mil oitenta reais), **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com o valor global R\$ 12.422,00 (doze mil quatrocentos vinte e dois reais), **AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, com o valor global R\$ 184.607,60 (cento oitenta quatro mil seiscentos sete reais e sessenta centavos), **ANA HELENA DE ASSIS SOUZA - ME**, com o valor global R\$ 36.636,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais).

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRATUITA AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DETENTORES DA ATA: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA -EPP, BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, IGOR FREITAS SILVA - MEI, F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, ANA HELENA DE ASSIS SOUZA - ME, FABIO JUNIOR DE ALMEIDA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08/12/2022

ASSINAM: VALDECY PEREIRA DA COSTA, ADEMIR ANTONIO CRUVINEL, CLAUDINO QUIRINO DA SILVA, BRUNO DE SOUZA BERETTA, IGOR FREITAS SILVA, APARECIDO LUIS DA SILVA, ANA HELENA DE ASSIS SOUZA.

PREÇOS REGISTRADOS:

| Fornecedor: ANA HELENA DE ASSIS SOUZA - ME | | CNPJ: 37.918.971/0001-25 | | | | |
|--|--|--------------------------|--------|-----------|-------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 4 | BORRACHA BRANCA C/ CAPA PLASTICA (CINTA) | UN | 3600 | LEO & LEO | 1,10 | 3960,00 |
| 7 | CADERNO DE DESENHO A4 C/ ARAME | UN | 3500 | JANDAIA | 4,20 | 14700,00 |
| 8 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MAT. CAPA DURA 192 FOLHAS | UN | 1200 | JANDAIA | 14,98 | 17976,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 36.636,00 | |

| Fornecedor: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME | | CNPJ: 37.469.223/0001-02 | | | | |
|--|--|--------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | APONTADOR C/ DEPÓSITO | UN | 2700 | AF | 0,90 | 2430,00 |
| 6 | CADERNO BROCHURA GDE A4 96 FOLHAS CAPA DURA | UN | 16200 | JANDAIA | 6,43 | 104166,00 |
| 10 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA UN | UN | 2400 | COMPACTOR | 0,49 | 1176,00 |
| 11 | CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL UN | UN | 2400 | COMPACTOR | 0,49 | 1176,00 |
| 12 | CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA C 12 CORES | CX | 1500 | BRW | 3,78 | 5670,00 |
| 13 | COLA BRANCA 110GR | UN | 3560 | PIRATININGA | 3,97 | 14133,20 |
| 14 | COLA COLORIDA 6 CORES NÃO TÓXICA | CX | 860 | PIRATININGA | 6,00 | 5160,00 |
| 18 | E.V.A. ESTAMPADO 600 X 400 X 2 MM CORES VARIADAS | UN | 100 | SELER | 4,99 | 499,00 |
| 19 | E.V.A. FELPUDAS CORES DIVERSAS | UN | 100 | HAITI | 7,99 | 799,00 |
| 20 | E.V.A. GLITTER 600 X 400 X 2 MM CORES VARIADAS | UN | 100 | EVABRAS | 5,49 | 549,00 |
| 23 | LAPIS DE COR GRANDE 12UN | CX | 2100 | BRW | 3,38 | 7098,00 |
| 24 | LAPIS DE COR JUMBO C/ 12 UNIDADES | CX | 860 | ECOLE | 10,97 | 9434,20 |
| 26 | LAPIS JUMBO P/ ESCRITA PRETO | UN | 1760 | ECOLE | 0,79 | 1390,40 |
| 27 | LAPIS PRETO PARA ESCRITA | UN | 8600 | CIS | 0,27 | 2322,00 |
| 29 | MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180GR | CX | 1100 | CORELES | 3,99 | 4389,00 |
| 31 | PASTA C/ ABAS ELASTICA PLÁSTICA CRISTAL OFICIO | UN | 2300 | ACP | 2,80 | 6440,00 |
| 36 | REGUA ACRILICA TRANSPARENTE 30CM | UN | 2100 | WALEU | 0,69 | 1449,00 |
| 37 | TESOURA ESCOLAR PEQUENA | UN | 2960 | MASTER | 2,08 | 6156,80 |
| 38 | TINTA GUACHE C/6 UNID. | CX | 3000 | PIRATININGA | 3,39 | 10170,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 184.607,60 | |

| Fornecedor: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA | | CNPJ: 29.462.840/0001-58 | | | | |
|---|--|--------------------------|--|--|--|--|
|---|--|--------------------------|--|--|--|--|



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------------------|--------------------------------|-------|--------|--------|------------------|-------------|
| 15 | COMPASSO ESCOLAR | UN | 600 | WALEU | 5,80 | 3480,00 |
| 21 | ESQUADRO 30°/60° E 45° | UN | 1200 | WALEU | 3,87 | 4644,00 |
| 30 | PALITO DE PICOLE PCTE C 50 UND | PCT | 1500 | THEOTO | 3,48 | 5220,00 |
| 39 | TRANSFERIDOR 360 GRAUS | UN | 600 | WALEU | 1,97 | 1182,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 14.526,00 | |

| Fornecedor: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETROMÉSTICOS LTDA | | CNPJ: 26.289.337/0001-54 | | | | |
|--|--|--------------------------|--------|---------------|-------------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM 1KG | KL | 2100 | REZENDE | 16,71 | 35091,00 |
| 9 | CALCULADORA PEQUENA | UN | 600 | KAZ | 7,99 | 4794,00 |
| 16 | DICIONÁRIO ILUSTRADO DE INGLÊS | UN | 2100 | BICHO ESPERTO | 14,15 | 29715,00 |
| 17 | DICIONÁRIO ILUSTRADO LÍNGUA PORTUGUESA | UN | 2100 | BICHO ESPERTO | 15,10 | 31710,00 |
| 28 | LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL CX. C/ 12 | CX | 200 | LEONORA | 11,46 | 2292,00 |
| 32 | PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 | UN | 100 | LEONORA | 1,70 | 170,00 |
| 33 | PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12 | UN | 100 | LEONORA | 2,10 | 210,00 |
| 34 | PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14 | UN | 100 | LEONORA | 2,50 | 250,00 |
| 35 | PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16 | UN | 100 | LEONORA | 3,80 | 380,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 104.612,00 | |

| Fornecedor: FJA MASTER COM. DE PROD. EQUIP. EIRELI | | CNPJ: 25.007.734/0001-23 | | | | |
|--|---|--------------------------|--------|---------|------------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | APONTADOR JUMBO C/ DEPOSITO | UN | 860 | LYKE | 2,00 | 1720,00 |
| 5 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/48 FLS 1/4 | UN | 3100 | JANDAIA | 3,42 | 10602,00 |
| 25 | LAPIS DE DESENHO HB Nº 6 | UN | 100 | BRW | 1,00 | 100,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 12.422,00 | |

| Fornecedor: IGOR FREITAS SILVA - MEI | | CNPJ: 24.162.765/0001-96 | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|--------|--------|-------------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 22 | GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO | CX | 2360 | GOLLER | 3,0000 | 7.080,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | | 7.080,00 | |
| Total Geral: R\$ | | | | | 359.883,60 | |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2022
prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, para FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, SELF SERVICE, REFRIGERANTE, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Administração Pública, com consumo estimado até 12/12/2023, sendo vencedoras as empresas:
ADENEIDE DIAS DA SILVA - ME., com o valor global R\$ 135.885,00 (cento trinta cinco mil oitocentos oitenta cinco reais).

CASSILÂNDIA-MS, 29 Novembro 2022
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022.

CONTRATANTE: **O PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **ADENEIDE DIAS DA SILVA - ME**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** para FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, SELF SERVICE, REFRIGERANTE, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Administração Pública.

DOTAÇÃO:

| | |
|-------------------|--|
| 30 | SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 30.10.1 | SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 30.101 | SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 04.122.0038.2.008 | MANUT. DAS ATIV. SEC. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 15.452.0028.2.009 | MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA |
| 26.782.0026.1.009 | CONSTRUÇÃO E CONS. DE ESTRADAS, PONTES E MATABURROS |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 70 | SECRET. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 70.10.1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 70.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 04.122.0035-2.030 | MANUT. SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 40 | SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL |
| 40.10.2 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 40.102 | FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL |
| 08.243.0013.2.073 | MANUTENÇÃO BL PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ |
| 08.244.0013.2.046 | MANUTENÇÃO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS – CONTROLE SOCIAL |
| 08.244.0014.2.042 | MANUTENÇÃO DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA/BENEFICIOS EVENTUAIS |
| 08.244.0014.2.043 | MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 08.244.0014.2.044 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO SUAS |
| 08.244.0014.2.047 | MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO CONTROLE SOCIAL |
| 08.244.0015.2.045 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |

VALOR GLOBAL: R\$ 135.885,00 (cento trinta cinco mil oitocentos oitenta cinco reais).
DATA: 12/12/2022 a 12/12/2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia/MS, 12 de Dezembro de 2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e Incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2022 DECIDE: ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 135.885,00 (cento trinta cinco mil oitocentos oitenta e cinco reais), para a empresa: **ADENEIDE DIAS DA SILVA - ME**.
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

Cassilândia/MS, 12 de Dezembro de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa: **ADENEIDE DIAS DA SILVA - ME**, com o valor global R\$ 135.885,00 (cento trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES AO VIVO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM EVENTOS ABERTOS PARA A POPULAÇÃO, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DETENTORES DA ATA: **OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS, LEONARDO GARCIA MORAIS 02032818108.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15/12/2022

ASSINAM: **VALDECY PEREIRA DA COSTA, ADEMIR ANTONIO CRUVINEL, OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS, LEONARDO GARCIA MORAIS.**

PREÇOS REGISTRADOS:

| Fornecedor: LEONARDO GARCIA MORAIS | | CNPJ/CPF: 40.473.957/0001-70 | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------|-------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | ILUMINAÇÃO PARA FUNDO DE PALCO | DIÁRIA | 16 | 8500,00 | 136000,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | 136.000,00 | |

| Fornecedor: OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS | | CNPJ/CPF: 32.849.819/0001-14 | | | |
|--|-----------------------|------------------------------|--------|-------------|-------------|
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | PALCO COBERTO | DIÁRIA | 16 | 6800,00 | 108800,00 |
| 3 | SOM - PA COM 16 LINES | DIÁRIA | 16 | 11800,00 | 188800,00 |
| Total Por Fornecedor: R\$ | | | | 297.600,00 | |
| Total Geral: R\$ | | | | 433.600,00 | |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia/MS, 15 de Dezembro de 2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº.

093/2022 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 297.600,00 (duzentos noventa sete mil seiscentos reais), para a empresa: **OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS**, no valor global R\$ 136.000,00 (cento trinta seis mil reais), para a empresa: **LEONARDO GARCIA MORAIS - 02032818108**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

Cassilândia/MS, 15 de Dezembro de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedores as empresas: **OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS**, com o valor global R\$ 297.600,00 (duzentos noventa sete mil seiscentos reais), **LEONARDO GARCIA MORAIS 0 - 2032818108**, com o valor global R\$ 136.000,00 (cento trinta seis mil reais).

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público Contratação para EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO COM GRADIL ELETROSOLDADO = 2M DA ESCOLA ADRIELE BARBOSA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO: **CAMARGO E GOMES ENGANHARIA LTDA**, no valor R\$ 175.692,81 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

CASSILÂNDIA-MS, 13 Dezembro 2022

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **CAMARGO E GOMES ENGANHARIA LTDA**,

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO COM GRADIL ELETROSOLDADO = 2M DA ESCOLA ADRIELE BARBOSA SILVA,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

60 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

60.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005-2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.451.0005-1.015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$ 175.692,81 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).

DATA: 19/12/2022

Cassilândia/MS, 19 de Dezembro de 2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022, TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2022, DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor Global de R\$ 175.692,81 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo). para a empresa: **CAMARGO E GOMES ENGANHARIA LTDA**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia/MS, 19 de Dezembro de 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022, referente à licitação realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa: **CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA**, no valor R\$ 175.692,81 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo).
Em consequência, ficam convocadas as licitantes acima mencionadas, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64º, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 – DISPENSA Nº 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO: CONSTRUTORA SS EIRELI-ME

OBJETO: O objeto do presente para a execução da Obra de Reforma de Ponte sobre o Rio Indaiaízação vicinal 32, KM 37, na Zona Rural deste Município de Cassilândia-MS, sob demanda da Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO:

| | |
|-------------------|--|
| 30 | SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 30.101 | SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 26.782.0028-1.011 | CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

VALOR GLOBAL: R\$ 72.800,00 (setenta dois mil, oitocentos reais).

DATA: 19/12/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022.

Prefeitura Municipal de cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público prestação de serviços contínuos de engenharia elétrica, no âmbito da administração pública municipal de cassilândia-ms, sob a demanda da secretaria municipal de obras, urbanismo e habitação, sendo vencedor a empresa: **VS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 28 DE NOVENBRO 2022
JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, para prestação de serviços de transporte de cascalho, terra e outros, com fornecimento de mão de obra (motorista) e demais despesas, sob a demanda solicitada pela secretaria de viação, obras e serviços municipais, sendo vencedor a empresa: **L. PAULINO FERREIRA - ME.**, com o valor global R\$ 789.500,00 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 21 Novembro 2022
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2077

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)
2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)
2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)